PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 06 DE dezembro DE 2016.

"Institui PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos do Município de Caçu/GO, no dia do aniversário de nascimento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído ponto facultativo aos Servidores Públicos do Município de Caçu/GO no dia do respectivo aniversário de nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e dezesseis.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº:_____
Fls.:_____ Livro:_____
Data:___/___/20___ Às:_____

Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº020, DE06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260374
Fls.: 14 Livro: 002
Data: 06 /12 /2016 Às: 15 horas
Luciwanda
Assinatura

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Institui PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos do Município de Caçu/GO, no dia do aniversário de nascimento.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a instituição de PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos do Município de Caçu/GO, no dia do aniversário de nascimento.

A comemoração do aniversário é um costume milenar com origem nas sociedades antigas. Essa comemoração já faz parte da rotina do povo, e é uma oportunidade de celebrar o dia do nascimento de uma pessoa. Na nossa tradição comemoramos com familiares e amigos a data que marca o nosso aniversário, sendo um momento de agradecer a graça da vida e iniciar um novo ciclo.

Tal fato pode ser reforçado pela tradição cristã, cujo nascimento de Jesus Cristo é comemorado com muita devoção. Considerando esta tradição, é plausível conceder aos servidores de nosso Município o direito de usufruir o dia de seu aniversário da maneira que melhor lhe aprouver. Tal concessão proporcionará a cada servidor municipal desfrutar de um momento bastante importante.

É importante salientar que outros municípios e até mesmo os Estados brasileiros já tiveram inciativas semelhantes, temos inclusive, como exemplo, a Câmara Municipal de Caçu que estabeleceu situação semelhante a mais de oito anos através de resolução. Deste modo, o Município de Caçu estará apenas se juntando a tantos outros que já aprovaram o benefício supracitado.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 06 de DEZEMBRO de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.